

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**

**Despachos Conjunto n.º 45/2026**

**Sumário:** Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística ao Projeto: SODADE CATAMARÃ.

Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação

Tendo,

A Firma TUI PORTUGAL – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A. – SUCURSAL, com NIF 252428226, sediada em Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado “SODADE CATAMARÃ”, localizado no edifício Leme Bedje, Zona de Tanquinho Sul, ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 02 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística, de 21 de abril de 2026, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto que pretende a remodelação e/ou ampliação da embarcação atualmente operada pela TUI na ilha do Sal, com o objetivo de aumentar a sua capacidade operacional, melhorar a qualidade da experiência turística oferecida aos visitantes e responder ao crescimento contínuo da procura por atividades náuticas, recreativas e culturais no destino.
- De um investimento que prevê a aquisição de um novo autocarro destinado ao transporte de passageiros, com vista ao reforço da capacidade de resposta da operação turística, nomeadamente nos serviços de transfers e no apoio logístico às excursões e outras atividades promovidas pela empresa.
- De uma intervenção que permitirá reforçar a oferta turística da ilha, contribuindo para a diversificação dos serviços disponibilizados aos turistas e para o aumento da competitividade da ilha do Sal enquanto destino turístico de referência em Cabo Verde.
- De uma iniciativa orçada em cerca de 174.575.284 ECV (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro escudos cabo-verdianos), representando uma aposta estratégica no fortalecimento do setor turístico nacional e na melhoria das infraestruturas de apoio ao turismo.
- De um projeto que terá ainda um impacto positivo a nível socioeconómico, prevendo-se a criação de cerca de 16 postos de trabalho diretos, todos destinados a cidadãos nacionais, contribuindo para a promoção do emprego, o desenvolvimento local e a dinamização da economia cabo-verdiana.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico “SODADE CATAMARÃ”, NIF 500049645, com base no disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos

12.º, 14.º e 15.º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril, e pela Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro.

Cumpra-se.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2026. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.